



Prefeitura Municipal de São João das

Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



DECRETO N° 309/2020, de 28 de setembro de 2020.

Regulamenta, o processo de cadastro de Entidades Culturais, e Chamamento Público Para Apresentações de Propostas Para Premiações de Editais Previstos no Inc. II e III do Art. 2º. da Lei 14.017/2020, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São João das Missões/MG, o Sr. **JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas nos incisos IV, XX, art. 92 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Declara abertas as inscrições para o cadastro dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que produzem, promovem e trabalham com cultura e arte neste município, que momentaneamente tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. O cadastramento será realizado de forma gratuita, via formulário online disponível no site da prefeitura deste município: <http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br>, no período de **01/10/2.020** a **15/10/2.020**.

Art. 2º O processo de cadastro municipal, atende ao inc. II do art. 2º. da Lei 14.017/2020, onde prevê subsídios para ações emergenciais à espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo 6/2020.

Art. 3º São objetivos do cadastro: garantir o acesso ao recurso da Lei Aldir Blanc 14017/2020 de Emergência Cultural; atendendo ao inc. II do art. 2º. da Lei 14.017/2020, que prevê subsídios à espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas



Prefeitura Municipal de São João das

Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com ou sem fins lucrativos.

Art. 4º Declara aberto o Chamamento Público para apresentações de propostas de editais e premiações busca garantir acesso ao recurso, atendendo ao inc. III do art. 2º Lei Aldir Blanc 14017/2020 de Emergência Cultural: editais chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 5º As apresentações da documentação, bem como as inscrições das propostas serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **01/10/2020 à 15/10/2020** em dias corridos, via e-mail da Secretaria Municipal de São João das Missões, no endereço eletrônico e-mail cultura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br e ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura no endereço: Rua Vereador Fidelcino Lima nº 30, Centro, São João das Missões/MG, no horário de 08h00min às 14h00min .

Art. 6º Todas as informações coletadas subsidiarão em um acervo de cadastro de Instituições, entidades, espaços, atividades, grupos, agentes, produtores, promotores e todos aqueles que de alguma forma atuam no segmento de arte e cultura deste município e serão utilizadas para impulsionar essa e as demais iniciativas que possam vir a ocorrer em prol da população missionense em específico do setor cultural.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pelos recebimentos dos formulários de Prêmios e Editais.

Art. 8º O Secretário Municipal de Cultura, poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, no âmbito Municipal para de execução desta lei.

Art. 9º Complementam este Decreto o ANEXO I – Plano de Ação, ANEXO II - Regulamento Para Cadastro de Espaços Culturais – São João das Missões/MG, Anexo III- EDITAL DE Seleção Cultural- Premiação/ Editais - 01/2020 - LEI ALDIR BLANC — Pessoa Física e ou Jurídica.



Prefeitura Municipal de São João das

Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



Art. 10º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), aos
28 dias do mês de setembro de 2020.



JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CARLITO FIGUEIRA DE SOUZA
Secretário Geral



Prefeitura Municipal de São João das

Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



ANEXO I

PLANO DE AÇÃO –SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

Órgão Repassador: Ministério do Turismo

Órgão Recebedor: Município de São João das Missões/MG

Vigência: 01/10/2020 a 31/12/2020

Valor Global do Repasse: R\$ 108.896,81 (aguardando ordem de pagamento)

Diagnóstico: Trata-se de uma Política Pública criada pela Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotadas durante o estado de calamidade pública, instituído pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Dentro do valor previsto de recebimento, objetivou-se a execução dos recursos da seguinte maneira:

Inciso II: 30 % (trinta por cento) de R\$ 108.896,81= 32,669,05 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)

Inciso III: 70% (setenta por cento) de R\$ 108.896,81 (cento e oito mil oitocentos e noventa seis reais e oitenta e um centavos) = R\$ 76.227,76 (Setenta seis mil duzentos vinte sete reais e setenta seis centavos).

Dentro do Inciso III, ainda dividiu-se o valor de R\$ 76.227,76 (Setenta seis mil duzentos e vinte sete reais e setenta e seis reais) em 30% (trinta por cento) para Premiações totalizando um valor de R\$ 22.868,32 (Vinte e dois mil oitocentos e sessenta oito reais e trinta e dois centavos) e 70% (para editais totalizando um valor de R\$ 53.359,44) (Cinquenta e três mil trezentos e cinquenta nove reais e quarenta e quatro centavos).

Objetivos a serem alcançados: Apoio emergencial ao setor cultural e artístico do município de São João das Missões/MG devido à pandemia da COVID-19.



Prefeitura Municipal de São João das

Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



Valor total do repasse: R\$ 108.896,81 (aguardando ordem de pagamento)

Valor total de Investimento: R\$ 108.896,81

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

META 1: subsidiar recursos financeiros que viabilizem a manutenção a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, através de respectivo cadastro no âmbito municipal, para locais de atividades culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, no contexto da pandemia do coronavírus;

Meta cadastrada: *II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;*

Descrição da meta: A meta prevê o subsídio no âmbito Municipal às gestões responsáveis pelos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, desta forma a meta destinada para este município é de 30% do valor de R\$108.896,81 (Cento e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) desse valor, o montante referente a esta meta é de R\$ 32.669,05 (trinta e dois mil seiscientos e sessenta e nove reais e cinco centavos) destinado a 02 (duas).parcelas que variam de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$10.000 (dez mil reais) de acordo com a lei 14017/2020 Lei Aldir Blanc.

O Município poderá remanejar os recursos durante a sua execução, caso a quantidade de solicitantes de projetos e ou premiações culturais seja inferior ou superior ao previsto programado, entre iniciativas previstas nos incs. II e III do art. 2º da Lei 14.017/2020, justificando-o assim na prestação de contas final.

- Será exigida contrapartida de produtos culturais. (ANEXO VI);

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146



- Prestação de contas. (ANEXO VIII);

OBSERVAÇÃO: Todos os contemplados devem comprovar atuação no cenário cultural de São João das Missões, nos últimos dois anos, por meio de autodeclaração e comprovação audiovisual (vídeos, fotos panfletos e/ou postagens). (ANEXO IV).

Valor total da Meta: R\$ 32.669,05 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

META 2: Publicação e viabilização de **3 (três) editais** no valor total de R\$ 53,359.44 (Cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e **6 (seis) prêmios** no valor total de R\$ 22,868,32 (Vinte e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Meta cadastrada: Inciso III do Art. 2º da Lei - ***editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.***

Descrição da meta: A meta prevê a criação de **6 (seis)** Premiações, com previsão de até 12 (doze) contemplados, **1 (um) edital para aquisição e composição de acervos e produtos culturais**, com até 52 (cinquenta e dois) contemplados, **1 (um) edital produção de lives culturais** com até 08 (oito / ações) contempladas e **1 (um) Edital para exposição de Cultura local**, com previsão de até 42 (quarenta e dois) contemplados.

O Município poderá remanejar os recursos durante a sua execução, caso a quantidade de solicitantes de projetos e ou premiações culturais seja inferior ou superior ao previsto programado, entre iniciativas previstas nos incs. II e III do art. 2º da Lei 14.017/2020, justificando-o assim na prestação de contas final.

- Será exigida contrapartida de produtos culturais. (ANEXO VI);



- Prestação de contas. (ANEXO VIII);

Valor total da Meta: R\$ 76.227,76 (Setenta seis mil duzentos e vinte sete reais e setenta e seis reais).

OBSERVAÇÃO: Todos os contemplados devem comprovar atuação no cenário cultural de São João das Missões, nos últimos dois anos, por meio de autodeclaração e comprovação audiovisual (vídeos, fotos panfletos e/ou postagens). (ANEXO IV).

- **Ação 1: PRÊMIO 01/2020 "PRÊMIO SÃO JOAO DAS MISSÕES DE CULTURA – “Documentários autobiográficos”**

Descrição da ação 1: Criação do PRÊMIO 01/2020 - “SÃO JOAO DAS MISSÕES DE CULTURA – documentários autobiográficos” ,que contemplará ações voltadas para as áreas e **práticas agro ecológicas, manifestações culturais, artesanato , cultura alimentar, mulheres e juventude e patrimônio Histórico e cultural local**, no máximo, 12 (doze) Projetos de documentário autobiográfico, em vídeo, de mestres, associações e grupos de comprovada atuação cultural e artística que fazem parte do cenário cultural Missionense. Com 1 (um) prêmio de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para um Mestre de saberes tradicionais, até 2 (dois) prêmios de R\$4.459,16 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) para associações e ou grupos ligados ao patrimônio histórico de São João das Missões, até 3 (três) prêmios de R\$1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais) para associações e ou grupos de cunho cultural, nas áreas agroecológicas , artesanato , cultura alimentar, mulheres e juventude, até 2 (dois) prêmios de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para associações e ou grupos culturais com mais de 10 (dez) participantes, até 2 (dois) prêmios de R\$1.000,00 (mil reais) para associações e ou grupos com 5 a 10 (cinco a dez) participantes, até 2 (dois) prêmios de R\$700,00 (setecentos reais) para associações e ou grupos com menos de 5 (cinco) participantes, conforme regras de participação estabelecidas no Edital de premiação.



Prefeitura Municipal de São João das

Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



O Município poderá remanejar os recursos durante a sua execução, Caso a quantidade de solicitantes de projetos e ou premiações culturais seja inferior ou superior ao previsto programado, entre iniciativas previstas nos incs. II e III do art. 2º da Lei 14.017/2020, justificando-o assim na prestação de contas final.

Os objetos do Edital (vídeos) serão disponibilizados à população por meio de plataformas digitais como: Youtube e Facebook, site oficial da Prefeitura Municipal São João das Missões, bem como disponibilizados por meio de CD para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Cultura.

OBSERVAÇÃO.: Entende-se por documentário biográfico, uma produção de cunho audiovisual, independente, que pode ser caseira ou profissional, contendo depoimentos, vídeos, fotos, músicas, que ajudem a contar a história de um grupo, seja desde o seu surgimento, seja de um fato marcante de seu fazer cultural. Não será exigida duração de tempo.

Valor da Ação: R\$ 22.868,32 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)

- **Ação 2: EDITAL 01/2020 "FAZEDORES DE CULTURA DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – "Aquisição e composição de acervos e produtos culturais"**

Descrição da ação 2: Criação do EDITAL 01/2020 - "FAZEDORES DE CULTURA DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – "Aquisição e composição de acervos e produtos culturais" que contemplará, no máximo, 52 (cinquenta e dois) fazedores de produtos culturais de São João Das Missões, conforme regras de participação estabelecidas no Edital, com aquisição de:

- R\$500,00 (quinhentos reais) em obras de até 18 (dezoito) artesãos que trabalham com argila, madeira, e com materiais diversos como: ferro, couro, tecido, linhas, recicláveis, produtos naturais, livros, entre outros);
- R\$500,00 (quinhentos reais) em placas de identificação para casas de artesãos, de até 12 (doze) artesãos;



Prefeitura Municipal de São João das

Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



- Produção de 1 (uma) placa artesanal para identificação do município, com características sociocultural, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- Até 10 (dez) produtos audiovisuais voltados às diferentes manifestações artísticas da cidade (vídeo-oficina, videopalestras, clipes musicais, interpretações poéticas, dramatizações, danças, etc.), no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada;
- Até 3 (três) coberturas fotográficas (50 fotos em alta resolução) das diferentes formas de artesanato de São João Das Missões (esculturas, utilitário, ornamental, medicinal, produção de tijolos, adobe, casas de enchimento, tintura de terra, utilização de fibras, entre outros), no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada
- 3 (três) Gravações e arranjo em estúdio de 10 (dez) músicas, entrega de 100 CDs gravados, com capa, valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- Design e diagramação de até 3 (três) livretos com os temas: Nossa Gente, Nossa Identidade, contendo a História local, com fotografias, bibliografias e depoimentos de moradores do Território Xacriabá, bem como da sede do município, bem como sobre o Artesanato e o Patrimônio Histórico e Cultural de São João Das Missões, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada;
- Produção de 1 (um) livro coletivo de escritores municipais, no valor de R\$ R\$ 1.650,00 (Mil seiscientos e cinquenta reais);
- Produção de 1 (um) livro individual de escritor municipal, no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

O Município poderá remanejar os recursos durante a sua execução, Caso a quantidade de solicitantes de projetos e ou premiações culturais seja inferior ou superior ao previsto programado, entre iniciativas previstas nos incs. II e III do art. 2º da Lei 14.017/2020, justificando-o assim na prestação de contas final.

Os objetos audiovisuais serão disponibilizados à população por meio de plataformas digitais como: Youtube e Facebook, site oficial da Prefeitura Municipal São João das Missões, bem como utilizados também em eventos virtuais comemorativos do município de São João Das Missões, e disponibilizados por meio de CD para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Cultura.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146



Prefeitura Municipal de São João das

Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



- As artes gráficas serão reproduzidas em formato de folders e panfletos para disponibilização na Secretaria Municipal de Cultura para distribuição à população, bem como versão virtual para compartilhamento nas plataformas digitais. As peças artesanais adquiridas serão utilizadas para acervo do Mostruário de artesanato da secretaria Municipal de Cultura e acervos para as escolas municipais, podendo ser utilizados como materiais de contrapartida.

Valor da Ação: R\$ 35.150,00 (Trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais).

- **Ação 3: EDITAL 02/2020 "A CULTURA NA REDE – “Produção de lives culturais”**

Descrição da ação 3: Criação do EDITAL 02/2020 - "A Cultura na rede – produção de lives culturais" que contemplará, no máximo, 06 (ações) de artistas de São João Das Missões, (que poderá ocorrer da forma como o proponente definir, podendo ser mista) conforme regras de participação estabelecidas no Edital, com aquisição de:

- Até 06 (seis) contratações de artistas entre eles: músicos, cantores, tocadores, serviço de ornamentação, serviço de sonorização, serviço de transmissão e apresentação para apresentação 06 (seis) lives de 3 (três) horas, no valor de R\$ 1468,24 (mil e quinhentos reais) cada;
- Produção (ornamentação, transmissão, apresentação, registro) de 2 (duas) web conferências, com temática igualdade racial, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada;

O Município poderá remanejar os recursos durante a sua execução, Caso a quantidade de solicitantes de projetos e ou premiações culturais seja inferior ou superior ao previsto programado, entre iniciativas previstas nos incs. II e III do art. 2º da Lei 14.017/2020, justificando-o assim na prestação de contas final.

Os objetos audiovisuais serão disponibilizados à população por meio de plataformas digitais como: Youtube e Facebook, site oficial da Prefeitura Municipal São João das Missões, bem como utilizados também em eventos virtuais comemorativos do município de São João Das Missões, e disponibilizados por meio de CD para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Cultura.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146



Prefeitura Municipal de São João das

Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



- Os materiais e ou artes gráficas que poderão ser reproduzidas através deste trabalho, poderão posteriormente estar disponibilizados na Secretaria Municipal de Cultura para apreciação da população, bem como estarem disponíveis em versões virtuais para compartilhamento nas plataformas digitais. As peças artesanais adquiridas serão utilizadas para acervo do Mostuário de artesanato da secretaria Municipal de Cultura e acervos para as escolas municipais, podendo ser utilizados como materiais de contrapartida.

Valor da Ação: R\$ 9.809,44 (nove mil oitocentos e nove reais quarenta e quatro centavos).

- Ação 4: EDITAL 03/2020 "EXPOSIÇÃO DE CULTURA LOCAL: ROSALINO GOMES "**

Descrição da ação 1: Criação do EDITAL 03/2020 - "FESTIVAL DE CULTURA ROSALINO GOMES" que contemplará, no máximo, 42 (quarenta e duas) obras de participantes nascidos ou residentes em São João Das Missões, sendo R\$200,00 (duzentos reais) para até 7 (sete) composições autorais, até 3 (três) contos, até 10 (dez) poemas com o tema o lugar onde eu vivo, até 3 (três) produções artesanais, até 8 (oito) fotografias com o tema patrimônio, até 5 (cinco) fotografias de moradores do Território Xakriabá, com tema Nossa Gente, Nossa Identidade, até 6 (seis) designações de manifestações culturais locais, conforme regras de participação estabelecidas no Edital.

O Município poderá remanejar os recursos durante a sua execução, caso a quantidade de solicitantes de projetos e ou premiações culturais seja inferior ou superior ao previsto programado, entre iniciativas previstas nos incs. II e III do art. 2º da Lei 14.017/2020, justificando-o assim na prestação de contas final.

Os objetos audiovisuais serão disponibilizados à população por meio de plataformas digitais como: Youtube e Facebook, site oficial da Prefeitura Municipal São João das Missões, bem como utilizados também em eventos virtuais comemorativos do município de São João Das Missões, e disponibilizados por meio de CD para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Cultura.

- Os materiais e ou artes gráficas que poderão ser reproduzidas através deste trabalho, poderão posteriormente estar disponibilizados na Secretaria Municipal de Cultura

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146



Prefeitura Municipal de São João das

Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



para apreciação da população, bem como estarem disponíveis em versões virtuais para compartilhamento nas plataformas digitais. As peças artesanais adquiridas serão utilizadas para acervo do Mostruário de artesanato da secretaria Municipal de Cultura e acervos para as escolas municipais, podendo ser utilizados como materiais de contrapartida.

Valor da Ação: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

São João Das Missões, 30 de setembro de 2020.



Prefeitura Municipal de São João das

Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



ANEXO II

REGULAMENTO PARA CADASTRO DE ESPAÇOS CULTURAIS – SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

Regulamenta o processo de cadastro Municipal, atendendo ao inc. II do art. 2º. da Lei 14.017/2020, onde prevê subsídios para ações emergenciais adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo 6/2020, o Município de São João das Missões abre o seu cadastro para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

O Cadastro faz parte das ações de implantação do Sistema Municipal de Cultura de São João das Missões instituído pelo Decreto Municipal Nº 309/2.020 de 28 de setembro de 2020, onde todas as informações fornecidas ao mapeamento serão utilizadas para impulsionar essa e as demais iniciativas que possam vir a ocorrer em prol da população e em específico do setor cultural.

É também uma resposta à urgência da Lei Aldir Blanc 14017/2020 de Emergência Cultural, mapeando os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias na garantia de acesso aos recursos que a lei projeta para o município de São João das Missões no valor de R\$ 108.896,81 (cento e oito mil, oitocentos e noventa e seis e oitenta e um centavos), desse valor, será destinado 30% (trinta por cento) o que equivale a 32,669,05 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) proposto ao seguinte item:

Art. 2º II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

O mapeamento será realizado via formulário online à espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, e passará a compor o Mapa Cultural do Município de São João das Missões, aos espaços que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de



Prefeitura Municipal de São João das

Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



isolamento social diante do contexto da pandemia do novo coronavírus. Para tanto a Prefeitura Municipal de São João das Missões lança o presente regulamento:

1-DO REGULAMENTO

Destina-se neste cadastro o valor montante de R\$ R\$ 32,669,05 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) a serem recebidos em **02 (duas) parcelas**, de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para serem distribuídos entre os cadastrados, de modo a visar a igualdade e equidade.

O Município poderá remanejar os recursos durante a sua execução, Caso a quantidade de solicitantes de projetos e ou premiações culturais seja inferior ou superior ao previsto programado, entre iniciativas previstas nos incs. II e III do art. 2º da Lei 14.017/2020, justificando-o assim na prestação de contas final.

Enquanto vigorar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, deverão priorizar o fomento de atividades culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais.

Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo, assim como deverá manter durante dez anos a documentação apresentada.

Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias deverão ser organizados e mantidos por pessoas físicas e ou jurídicas: organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais;

2 - DO CADASTRO

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146



Prefeitura Municipal de São João das

Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



Ficam aberta as Inscrições para o cadastro para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, neste município entre as datas 01/10/2020 à 15/10/2020, realizado de forma gratuita, via formulário online no site da prefeitura deste município: <http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br>.

Farão jus ao benefício referido os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação.

Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com finalidade cultural, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;



IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros Federais e ou Estaduais.

É **vedada** a concessão do benefício à espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de



espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema Social.

3- REQUISITOS PARA O CADASTRO

As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 01/10/2020 à 15/10/2020 em dias corridos, exclusivamente pelo link na página oficial da Prefeitura de São João das Missões, <http://saojoaodasmissoes.mg.gov.br> na aba Cadastro/ Lei Aldir Blanc;

- I. Comprovar atuação no cenário cultural de São João das Missões , nos últimos dois anos, com comprovação audiovisual por meio de (vídeos, fotos panfletos e/ou postagens); (ANEXO IV)
- II. Deverão ter tido suas atividades interrompidas em razão das medidas de isolamento social; (ANEXO II)
- III. Indicação dos cadastros em que estiverem inscritos acompanhados da sua homologação, se for o caso;
- IV. As inscrições começarão às 09h01min, do dia 01/10/2020 horário de Brasília, e se encerrarão no dia 15/10/2020 às 17h59min, horário de Brasília do último dia de inscrição;
- V. Não será aceita a inscrição extemporânea (fora do prazo)
- VI. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste regulamento.
- VII. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.
- VIII. Os proponentes, no ato da inscrição, devem declarar que toda documentação apresentada é verdadeira;
- IX. Cada interessado só poderá se inscrever em uma única categoria.
- X. No caso de mais de uma inscrição do mesmo artista, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.



Prefeitura Municipal de São João das

Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



- XI. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição;
- XII. O envio da documentação pelo link indicado efetua o cadastro;
- XIII. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos e seus anexos;
- XIV. A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado;
- XV. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica desta prefeitura, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.
- XVI. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.
- XVII. Chegará ao email da Secretaria Municipal de Cultura a confirmação da inscrição por ordem de cadastro;
- XVIII. A prestação de contas se dará no prazo de até 120 dias após o recebimento do recurso; (ANEXO VIII)
- XIX. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, , inabilita diretamente o interessado.

4 - DADOS NECESSÁRIO PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE CADASTRO:

- I. Pessoa Jurídica/ CNPJ (Nome do espaço cultural e ou instituição/ Razão Social/ Nome Fantasia:
- II. Pessoa Física (Responsável legal) / Nome completo/ Documentos pessoais / CPF/RG;
- III. Declaração assinada pelos membros do coletivo, quando for coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possuir CNPJ); (maiores de 18 anos) (ANEXO VII)

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146



- IV. Comprovante de endereço da Instituição;
- V. Comprovante de Residência (Deverão residir e estar domiciliados no território nacional e ou comprovar que reside no município a pelo menos 2 anos; (ANEXO III)
- VI. Dados Bancários : Nome completo do favorecido titular, Número de Conta e agência (Não serão aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas.(Serão aceitas apenas contas correntes ativas e não serão aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente)
- VII. E-mail;
- VIII. Telefone de contato/ whatsapp;
- IX. Data da fundação da espaço cultural e ou instituição;
- X. Área artística em que atua;
- XI. Breve Histórico do espaço cultural e ou instituição/ Ações culturais desenvolvidas
- XII. Atividade de contrapartida a ser desenvolvida; (ANEXO VI)

5 - NÃO PODERÃO SE INSCREVER:

- I. Integrantes do Comitê Gestor Local, designados através da Portaria N° 255/2020
- II. Servidor público de órgão ou entidade da Administração;
- III. Titulares de cargos comissionados e contratados diretos e seus respectivos cônjuges da Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG;
- IV. Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- V. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VI. Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- VII. Partidos políticos e suas entidades;



VIII. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge;

6-DA CONTRAPARTIDA

No momento da inscrição deverá ser apresentada ao Município uma proposta de atividade de contrapartida a ser realizada após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública da cultural local.(ANEXO VI)

7- DAS CONCESSÕES

- I. Os subsídios deverão ser concedidos às gestões responsáveis pelos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais beneficiados, de modo que não ocorra o recebimento cumulativo. Ou seja, quando, por exemplo, existir uma mesma gestão responsável por três espaços artístico-culturais diferentes, apenas um desses poderá ser contemplado com o subsídio;
- II. Os interessados em receber o subsídio podem ser representados por uma pessoa jurídica ou física. Entretanto, destaca-se que caso o solicitante não possua um CNPJ, o pagamento do subsídio somente poderá ocorrer para uma única pessoa física representante. o pagamento do subsídio deverá ser feito associado a um dos integrantes da gestão responsável por esse espaço artístico-cultural e apresentação de um documento que autodeclare todos os integrantes da sua gestão responsável e respectivos CPFs; (ANEXO VII).



8 - DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

- I. A análise e validação dos cadastros ficarão a cargo do Comitê Gestor indicado pela Portaria Municipal nº 255/20202 de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de São João das Missões;
- II - A análise da documentação relativa a este regulamento será realizada após o término dos cadastros dos proponentes;

9 - DO RESULTADO

O resultado detalhado e completo será registrado em ata e publicado, pela Secretaria Municipal de Cultura, no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br, e em mídias sociais da prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do cadastro.

10-DOS RECURSOS

Os proponentes terão o prazo de 5 (dias) úteis para pra recorrerem, caso verificar uma discordância junto ao regulamento e ao resultado, cabendo o direito de contestar o resultado interpondo um recurso em forma de ofício a ser encaminhado ao email: cultura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br (ANEXO IX)

11- ASSINATURAS DOS TERMOS

- I. Os contemplados serão convocados para o recebimento do subsídio e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final no site do Município, para assinatura de termo de compromisso, o instrumento jurídico conforme ANEXO X, para posterior liberação dos valores aprovados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de São João das Missões;
- II. Os subsídios serão repassados em duas parcelas, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado;
- III. Só poderá ser substituído (a) o (a) representante inscrito em caso de falecimento da pessoa física indicada e assim deverá ser encaminhada a cópias do Atestado de Óbito;



12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

II-A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I internet;

II transporte;

III aluguel;

IV telefone;

V consumo de água e luz; e

VI outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

E ainda:

- I. A comprovação do produto de bens ou serviço cultural pode ser realizada por meio de notas fiscais, documentos oficiais, relatórios, listas de presença, clippings, reportagens, publicações e materiais impressos e visuais.
- II. O responsável deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do encerramento das atividades do projeto, conforme o objeto ou objetivo previsto no plano de trabalho e estabelecido no Termo de Compromisso.
- III. A documentação relativa à execução financeira do projeto poderá ser solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura através do Comitê Gestor ou por órgãos de controle interno ou externo por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de protocolo da prestação de contas.



Prefeitura Municipal de São João das

Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



- IV. A prestação de contas será apresentada por meio Relatório Descritivo de Atividades e relatório de Prestação de Contas, assinado pelo beneficiário, o cumprimento do objeto, conforme modelo constante nos Anexos V e VIII.
- V. Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo responsável pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.
- VI. Caso o Comitê Gestor verifique que houve inadequação na execução do objeto, o beneficiário será notificado para apresentar justificativa no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de notificação.
- VII. Nos casos em que o responsável não apresentar o Relatório Descritivo de Atividades e relatório de Prestação de Contas ou a justificativa contra a inadequação de execução do projeto, nos prazos devidos, o Comitê Gestor enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Caberá ao Comitê Gestor do município de São João das Missões, a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- II. Os materiais promocionais relacionadas à premiação e aos projetos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- III - Os casos omissos constatados no processo seletivo serão resolvidos pelo Comitê Gestor;
- IV - O candidato será o único responsável pela veracidade de todos os dados informados;
- V - As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação,

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146



constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

VI - O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas neste regulamento;

VII - O presente regulamento e respectivos Anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br

VIII - Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura ou por e-mail do endereço eletrônico cultura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

14. - COMPLEMENTAM AINDA DESTE REGULAMENTO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Orientação para elaboração do projeto;
- ANEXO II - Declaração de interrupção de atividades
- ANEXO III - Declaração residência;
- ANEXO IV - Auto declaração de realização de atividades culturais
- ANEXO V - Relatório Descritivo de Atividades;
- ANEXO VI - Atividade de Contrapartida;
- ANEXO VII - Declaração assinada pelos membros do coletivo;
- ANEXO VIII - Prestação de Contas;
- ANEXO IX - Interposição de recurso;
- ANEXO X - Termo de compromisso para execução do projeto após aprovação;

São João Das Missões, 28 de setembro de 2020.



Prefeitura Municipal de São João das

Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



ANEXO III

EDITAL DE SELEÇÃO CULTURAL- PREMIAÇÃO/ EDITAIS - 01/2020

LEI ALDIR BLANC — PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA

O Município de São João das Missões-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento para apresentação de propostas para premiações e editais destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para implementação de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Para esta iniciativa, a lei prevê linhas de créditos para fomento em atividades culturais.

1. DO OBJETO

Conforme o Inciso III, Art. 2º da Lei 14.017, este edital é destinado a aquisição de bens e serviços culturais vinculados ao setor cultural, de iniciativas de cursos e de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Para tanto, serão disponibilizados neste município para esta ação o valor de R\$ 76.227,76 (Setenta e seis mil duzentos e vinte sete reais e setenta e seis centavos) para serem disponibilizados entre premiações e chamamento de editais culturais. Os valores serão distribuídos entre:

PREMIAÇÕES totalizando um valor de R\$ 22.868,32 (Vinte e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) com 12 (doze) prêmios e **EDITAIS** totalizando um valor de R\$ 53.359,44 (Cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) com a contemplação de 3 (Três) Editais.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146



O Município poderá remanejar os recursos durante a sua execução, caso a quantidade de solicitantes de projetos e ou premiações culturais seja inferior ou superior ao previsto programado, entre iniciativas previstas nos incs. II e III do art. 2º da Lei 14.017/2020, justificando-o assim na prestação de contas final.

2. DISPOSIÇÕES PREMILINARES

2.1. Neste sentido a Secretaria Municipal de Cultura publicará os mecanismos para os proponentes pleitearem o benefício visando o apoio financeiro para a realização de atividades culturais que tiveram suas atividades interrompidas por força do isolamento social por conta da epidemia do novo coronavírus, atividades essas que envolvam a produção, a exibição, a utilização e a circulação de bens e serviços artísticos e culturais, bem como de cursos e novas mídias, com o desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.2. Poderão ser financiada com recursos deste edital, de acordo com a Lei Aldir Blanc-Lei 14017/2020, os projetos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Sejam considerados de interesse público;
- b) Sejam projetos de caráter exclusivamente cultural;
- c) Visem à produção, à exibição, à utilização, ou à circulação pública de bens e serviços artísticos e culturais,
- d) Visem à promoção do desenvolvimento cultural municipal;
- e) Respeitem as normas sanitárias de enfrentamento à pandemia.

3. DOS BENEFICIÁRIOS



3.1. Serão contempladas neste edital pessoas físicas e ou jurídicas residentes no município de São João das Missões- Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano, responsáveis pela execução de projetos no território Missionense, que visem a produção, a exibição, a utilização e a circulação de bens e serviços artísticos e culturais, bem como de cursos e novas mídias. (ANEXO III)

a) As pessoas físicas contempladas neste edital podem ser artistas, produtores, gestores ou técnicos das diversas expressões artísticas e culturais; a pessoa jurídica contemplada neste edital deverá ter o vínculo ao setor cultural e de base comunitária por meio da razão social e ou CPF do responsável;

b) As pessoas físicas e jurídicas contempladas no edital deverão comprovar experiência e atuação prévia no setor artístico-cultural de São João das Missões, e na realização, com efetividade, de atividades artístico-culturais que guardem coerência e proporção com o projeto apresentado. (ANEXO IV)

d) Adolescentes entre quatorze e dezoito anos podem participar, desde que devidamente representados ou assistidos, nos termos do artigo 71, do Código de Processo Civil. Neste caso, o responsável legal do menor assumirá todas as responsabilidades relativas à execução do projeto, bem como pela prestação de contas do mesmo. (ANEXO XI)

e) Inscrever a contrapartida que será ofertada dentro da proposta de realizações das atividades. (ANEXO IV)

4. DO PRÊMIO

Sendo as premiações da seguinte forma "**PRÊMIO SÃO JOÃO DAS MISSÕES DE CULTURA:** "Documentários autobiográficos" ,que contemplará ações voltadas para as áreas de **práticas agroecológicas, manifestações culturais, artesanato, cultura alimentar, mulheres e juventude e patrimônio Histórico e cultural local**, no máximo, 12 (doze) Projetos contemplados de documentário autobiográfico, em vídeo, de mestres, associações e grupos de comprovada atuação cultural e artística que fazem parte do cenário cultural Missionense. Com 1 (um) prêmio de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para um Mestre de saberes



tradicionais, até 2 (dois) prêmios de R\$4.459,16 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) para associações e ou grupos ligados ao patrimônio histórico de São João das Missões, até 3 (três) prêmios de R\$1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais) para associações e ou grupos de cunho cultural, nas áreas agroecológicas, artesanato, cultura alimentar, mulheres e juventude, até 2 (dois) prêmios de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para associações e ou grupos culturais com mais de 10 (dez) participantes, até 2 (dois) prêmios de R\$1.000,00 (um mil reais) para associações e ou grupos com 5 a 10 (cinco a dez) participantes, até 2 (dois) prêmios de R\$700,00 (setecentos reais) para associações e ou grupos com menos de 5 (cinco) participantes, conforme regras de participação estabelecidas neste edital de premiação.

Os valores contemplados nos prêmios e editais não estão inclusos os impostos tais como: ISS, INSS e IR (Imposto de Renda).

Fica vedada a concessão cumulativa do prêmio, cada responsável receberá apenas um prêmio, mesmo que tenha apresentado e aprovado mais de um projeto, neste caso a decisão será do Comitê Gestor.

5. DOS PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAL

Serão 3 editais contemplados totalizando um valor de R\$ 53.359,44 (Cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e deverão enquadrar-se em uma das seguintes áreas artístico-cultural, conforme definições abaixo:

- I. Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
- II. Audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres;
- III. Artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismáticas e congêneres;
- IV. Música;
- V. Literatura, obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres;
- VI. Oficinas culturais e contação de histórias;



Prefeitura Municipal de São João das

Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



VII. Preservação e valorização do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares artesanato e cultura alimentar;

VIII. Áreas culturais integradas.

EDITAL 01/2020 "FAZEDORES DE CULTURA DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – “Aquisição e composição de acervos e produtos culturais” que contemplará, no máximo, 52 (cinquenta e dois) fazedores de produtos culturais de São João Das Missões, conforme regras de participação estabelecidas no Edital, com aquisição de:

- R\$500,00 (quinhentos reais) em obras de até 18 (dezoito) artesãos que trabalham com argila, madeira, e com materiais diversos como: ferro, couro, tecido, linhas, recicláveis, produtos naturais, livros, entre outros);
- R\$500,00 (quinhentos reais) em placas de identificação para casas de artesãos, de até 12 (doze) artesãos.
- Produção de 1 (uma) placa artesanal, para identificação do município, com características indígenas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- Até 10 (dez) produtos audiovisuais voltados às diferentes manifestações artísticas da cidade (vídeo-oficina, videopalestras, clips musicais, interpretações poéticas, dramatizações, danças, etc), no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada;
- Até 3 (três) coberturas fotográficas (50 fotos em alta resolução) das diferentes formas de artesanato de São João Das Missões (esculturas, utilitário, ornamental, medicinal, produção de tijolos, adobe, casas de enchimento, tintura de terra, utilização de fibras, entre outros), no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada;
- 3 (três) Gravações e arranjo em estúdio de 10 (dez) músicas, entrega de 100 CDs gravados, com capa, valor de R\$1.500,00(mil e quinhentos reais);
- Design e diagramação de até 3 (três) livretos com os temas: Nossa Gente, Nossa Identidade, contendo a História local, com fotografias, bibliografias e depoimentos de moradores do Território Xacriabá, bem como da sede do município , bem como sobre o Artesanato e o Patrimônio Histórico e Cultural de São João Das Missões, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146



Prefeitura Municipal de São João das

Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



- Produção de 1 (um) livro coletivo de escritores municipais, no valor de R\$ R\$ 1.650,00 (Mil seiscientos e cinquenta reais);
- Produção de 1 (um) livro individual de escritor municipal, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Valor da Ação: R\$ 35.150,00 (Trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais)

EDITAL 02/2020 "A CULTURA NA REDE – “Produção de lives culturais” que contemplará, no máximo, 06 (ações) de artistas de São João Das Missões, (que poderá ocorrer da forma como o proponente definir, podendo ser mista) conforme regras de participação estabelecidas no Edital, com aquisição de:

- Até 06 (seis) contratações de artistas entre eles: músicos, cantores, tocadores, serviço de ornamentação, serviço de sonorização, serviço de transmissão e apresentação para apresentação 06 (seis) lives de 3 (três) horas, no valor de 1468,24 (mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) cada;
- Produção (ornamentação, transmissão, apresentação, registro) de 2 (duas) webconferências, com temática igualdade racial, no valor de R\$500 (quinhentos reais) cada;

Valor da Ação: R\$ 9,809,44 (nove mil oitocentos e nove reais quarenta e quatro centavos)

EDITAL 03/2020 "EXPOSIÇÃO DE CULTURA LOCAL: ROSALINO GOMES" que contemplará, no máximo, 42 (quarenta e duas) obras de participantes nascidos ou residentes em São João Das Missões, sendo R\$200 (duzentos reais) para até 7 (sete) composições autorais, até 3 (três) contos, até 10 (dez) poemas com o tema o lugar onde eu vivo, até 3 (três) produções artesanais, até 8 (oito) fotografias com o tema patrimônio, até 5 (cinco) fotografias de moradores do Território Xacriabá, com tema Nossa Gente, Nossa Identidade, até 6 (seis) designações de manifestações culturais locais, conforme regras de participação estabelecidas neste Edital.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146



Valor da Ação: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

6. DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS CULTURAIS GERADOS

Os produtos dos projetos culturais aprovados: produções audiovisuais e ou materiais serão disponibilizados à população por meio de plataformas digitais como: YouTube e Facebook, site oficial da Prefeitura Municipal São João das Missões, bem como utilizados também em eventos virtuais comemorativos do município de São João Das Missões, e disponibilizados por meio de CD para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Cultura.

. Os materiais e ou artes gráficas que serão reproduzidas através deste trabalho, poderão ser utilizados pela Prefeitura de São João das Missões para integrar a divulgação de atividades e campanhas, em produções televisivas, radiofônicas e de distribuição virtual e posteriormente estarem disponibilizados na Secretaria Municipal de Cultura para apreciação da população, bem como estarem disponíveis em versões virtuais para compartilhamento nas plataformas digitais. Os materiais artesanais produzidos serão utilizados para acervo do Mostroário de artesanato da Secretaria Municipal de Cultura e acervos das escolas municipais, podendo ser utilizados como materiais de contrapartida.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO/ PRÊMIO

- I. A inscrição do projeto implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.
- II. A entrega do projeto bem como da documentação será feita pelo e-mail da Secretaria Municipal de São João das Missões, cultura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br e ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura no endereço: Rua Vereador Fidelcino Lima nº 30, Centro, São João das Missões/MG, no horário de 08h00min às 14h00min entre as datas 01/10/2020 à 15/10/2020.



III. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 01/10/2020 à 15/10/2020 em dias corridos;

IV. É imprescindível o preenchimento dos anexos;

7.2 Os documentos necessários para a inscrição de projetos são:

- I. Projeto Cultural (deverá ser elaborado de acordo com este Edital) (ANEXO I)
- II. Documentos Pessoais (RG, CPF, Título Eleitoral e Reservista);
- III. Comprovante de Endereço;
- IV. Declaração de residência, no caso do comprovante de endereço estiver em nome de terceiros que não tem como comprovar vínculo;
- V. Os proponentes, no ato da inscrição, devem declarar que toda documentação apresentada é verdadeira.
- VI. Não será aceita a inscrição extemporânea (fora do prazo)
- VII. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- VIII. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.
- IX. Cada interessado só poderá se inscrever em uma única categoria.
- X. No caso de mais de uma inscrição do mesmo do mesmo projeto ou artista, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF;
- XI. O envio da documentação pelo e-mail ou entrega *in loco* efetua a inscrição;
- XII. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, pelo Comitê Gestor, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos e seus anexos;
- XIII. A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado;
- XIV. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica desta prefeitura, para as providências



necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

- XV.** A prestação de contas se dará no prazo de até 120 dias após o recebimento do recurso; (ANEXO VIII)

8. DA CONTRAPARTIDA

No momento da inscrição deverá ser apresentada ao Município uma proposta de atividade de contrapartida a ser realizada após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública da cultural local.(ANEXO VI)

9. DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação de candidatos:

- I.** Integrantes do Comitê Gestor Local, designados através da Portaria N° 255/2020
- II.** Microempreendedores Individuais - MEI;
- III.** Instituições com fins lucrativos;
- IV.** Inscrições a adolescentes entre quatorze e dezoito anos; com ressalva que sejam devidamente representados ou assistidos, nos termos do artigo 71, do Código de Processo Civil. Neste caso, o responsável legal do menor assumirá todas as responsabilidades relativas à execução do projeto, bem como pela prestação de contas do mesmo. (ANEXO XI).
- V.** Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;



- VI. Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VII. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VIII. Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- IX. Partidos políticos e suas entidades;
- X. Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus (suas) representantes: Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge;
- XI. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge;
- XII. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge;
- XIII. Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- XIV. Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus (suas) representantes membros do Comitê Gestor ou respectivo cônjuge.

10. DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

- I. **Inscrição;**
- II. **Habilitação:** de caráter eliminatório;
- III. **Seleção:** de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e
- IV. **Homologação:** ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do processo seletivo . Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento dos subsídios e assinatura dos termos.



11. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- II. A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo do Comitê Gestor indicado pela Portaria Municipal nº 255/20202 de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de São João das Missões.
- III. O Grupo de Trabalho decidirá pela aprovação ou não aprovação dos projetos inscritos.
- IV. A decisão utilizada para o método do desempate (caso houver necessidade) será tomada pelo Comitê Gestor, baseado em alguns critérios: ordem de inscrição, veracidade das informações e prêmio/projeto que mais se adéqua a realidade local.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- I. A ordem das propostas a serem contempladas será definida de acordo com os cronogramas dos projetos aprovados.
- II. O resultado detalhado e completo será registrado em ata e publicado, pela Secretaria Municipal de Cultura, no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br, e em mídias sociais da prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do cadastro e recebimento de propostas;
- III. A publicação informará os nomes dos projetos e seus responsáveis, e o valor;

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- I. Ao candidato caberá pedido de reconsideração ao Comitê Gestor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado no site oficial da prefeitura;
- II. O recurso deverá ser apresentado pessoalmente ou via e-mail dirigido à Secretaria Municipal de Cultura : cultura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, por meio de um ofício, em meio físico ou digital, assinado pelo responsável do projeto alegando o que achar de direito. (ANEXO IX)



- III. Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.
- IV. O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.
- V. A Secretaria Municipal de Cultura apresentará a decisão com base no parecer do Grupo do Comitê Gestor, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento do recurso.
- VI. No caso dos recursos aceitos e providos, será realizada uma nova publicação de resultado.

14. DA CONVOCAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- IV. Os candidatos selecionados serão convocados para o recebimento do subsídio e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final no site do Município, para assinatura de termo de compromisso, o instrumento jurídico conforme (ANEXO X), para posterior liberação dos valores aprovados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de São João das Missões, distribuídos em parcela única.
- V. Os recursos serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado;
- VI. Só poderá ser substituído (a) o(a) representante inscrito em caso de falecimento da pessoa física indicada e assim deverá ser encaminhada a cópias do Atestado de Óbito;

15. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- I. O candidato premiado deverá encaminhar ao Comitê Gestor, a partir do recebimento do prêmio até o prazo de 31/12/2020 o Relatório Descritivo de Atividades (ANEXO V), para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir da premiação das iniciativas



culturais, e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

- II. O Relatório Descritivo de Atividades deve ser devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável e ou responsável legal do candidato selecionado e enviado ao endereço eletrônico cultura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br (em formato PDF).
- III. Os contemplados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do recurso;
- IV. O prazo permitido para a conclusão do projeto ou atividade cultural inscrito neste Edital será até o dia 31/12/2020, prazo de vigência do decreto legislativo nº6 de março de 2020, contados da data de recebimento da única parcela do recurso aprovado podendo ser prorrogado, mediante legislação vigente se ocorrer.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- VIII. A comprovação do produto de bens ou serviço cultural pode ser realizada por meio de notas fiscais, documentos oficiais, relatórios, listas de presença, clippings, reportagens, publicações e materiais impressos e visuais.
- IX. O responsável deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 120 (Cento e vinte dias) dias, contado a partir do encerramento das atividades do projeto, conforme o objeto ou objetivo previsto no plano de trabalho e estabelecido no Termo de Compromisso.
- X. A documentação relativa à execução financeira do projeto poderá ser solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura através do Comitê Gestor ou por órgãos de controle interno ou externo por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de protocolo da prestação de contas.



- XI. A prestação de contas será apresentada por meio Relatório Descritivo de Atividades (ANEXO V) e relatório de Prestação de Contas (ANEXO VIII), assinado pelo beneficiário.
- XII. “Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo responsável pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.
- XIII. Caso o Comitê Gestor verifique que houve inadequação na execução do objeto, o beneficiário será notificado para apresentar justificativa no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de notificação.
- XIV. Nos casos em que o responsável não apresentar o Relatório Descritivo de Atividades e relatório de Prestação de Contas ou a justificativa contra a inadequação de execução do projeto, nos prazos devidos, o Comitê Gestor enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Caberá ao Comitê Gestor do município de São João das Missões, a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- II. Os materiais promocionais relacionadas à premiação e aos projetos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- III. O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa não seja selecionada, cabendo a Secretaria Municipal de Cultura e ao Comitê Gestor a sua destinação.



- IV. Os casos omissos constatados no processo seletivo serão resolvidos pelo Comitê Gestor;
- V. Os ônus da participação, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.
- VI. O candidato será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados;
- VII. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.
- VIII. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- IX. O presente Edital e respectivo Anexo ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br
- X. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura ou por email do endereço eletrônico cultura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

18. COMPLEMENTAM AINDA DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Orientação para elaboração do projeto;
- ANEXO II - Declaração de interrupção de atividades
- ANEXO III - Declaração residência;
- ANEXO IV - Auto declaração de realização de atividades culturais
- ANEXO V - Relatório Descritivo de Atividades;
- ANEXO VI - Atividade de Contrapartida;
- ANEXO VII - Declaração assinada pelos membros do coletivo;
- ANEXO VIII - Prestação de Contas;
- ANEXO IX - Interposição de recurso;
- ANEXO X - Termo de compromisso para execução do projeto após aprovação;
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MENOR DE IDADE;



Prefeitura Municipal de São João das

Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146